



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 114, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 214, de 2024, do Senador Alessandro Vieira, que Requer informações ao Senhor José Múcio Monteiro, Ministro de Estado da Defesa, sobre a atuação das Forças Armadas no combate à Dengue.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Chico Rodrigues

17 de dezembro de 2024

## PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 214, de 2024, do Senador Alessandro Vieira, que *requer informações ao Senhor José Múcio Monteiro, Ministro de Estado da Defesa, sobre a atuação das Forças Armadas no combate à dengue.*

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

### I – RELATÓRIO

O Senador ALESSANDRO VIEIRA, com base no art. 50, § 2º, da Carta Magna, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requer *ao Senhor Ministro de Estado da Defesa, José Múcio Monteiro, informações sobre a atuação das Forças Armadas no combate à dengue.*

Segundo o autor, *todos os anos o Brasil enfrenta aumento dos casos no período de outubro a maio, pelo padrão sazonal do mosquito. Altas temperaturas e aumento das chuvas favorecem a proliferação do mosquito e maiores riscos de epidemia.* Além disso, afirma que haja vista a *interseccionalidade das ações voltadas para epidemias, o Ministério da Defesa cumpre papel importante, sobretudo pela expertise técnica em áreas de risco, isoladas, combate às doenças epidêmicas, conscientização e logística.*

Nesse sentido, *sabe-se que o Exército e Aeronáutica têm realizado ações estratégicas em todo o País tanto no campo da prevenção como em parceria com Secretarias de Saúde municipais para auxiliar no tratamento da doença.* Observa-se, portanto, ser *essencial que este Parlamento conheça detalhadamente essas ações com o objetivo de somar esforços nesse momento de agravamento da situação epidemiológica em diversos estados.*

Assim, o autor pretende obter as seguintes informações:

1. Quais ações estão sendo realizadas pelo Ministério da Defesa para combate à dengue nos Estados e Municípios, incluindo ações de cunho preventivo, informativo e logística/estrutural?
2. Quantos militares foram empregados nas ações de combate à doença?
3. Foram despendidos recursos orçamentários de programação específica para auxiliar estados e municípios no combate à dengue? Qual o valor empregado até o momento?
4. O Ministério da Defesa foi provocado por governos locais para auxílio nesse momento de intensificação da doença? Quais Estados solicitaram ajuda e como tem sido a interlocução do Ministério da Defesa com as secretarias, prefeituras e governos?
5. Há perspectiva de novas ações e aumento da capilaridade das ações do Ministério da Defesa? Existem ações conjuntas entre a Pasta e o Ministério da Saúde?

Lido no Plenário do Senado Federal em 2 de abril último, foi encaminhado à Comissão Diretora e distribuído a este Senador, em 22 de maio de 2024.

É o relatório.

## II – ANÁLISE

A Mesa do Senado Federal tem competência para examinar se o pedido atende aos requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

O Requerimento em exame observa o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*. Conforme o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato).

No que concerne ao destinatário do Requerimento, entendemos ser adequado o seu direcionamento.

O Ministério da Defesa é o órgão que pode deter os dados e documentos solicitados nos quesitos listados, especialmente em razão das atribuições subsidiárias gerais das Forças Armadas, empenhadas na cooperação com a defesa civil, conforme o art. 16 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

Ademais, o pedido observa o disposto no art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que disciplina que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir a *mais de um Ministério* (inciso II).

No mais, caso haja envio de documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e de outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

### **III – VOTO**

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Requerimento nº 214, de 2024.

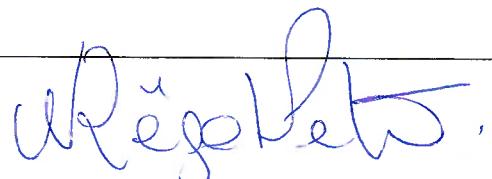
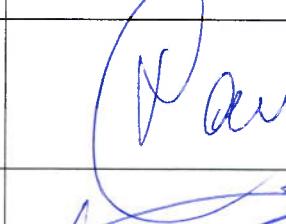
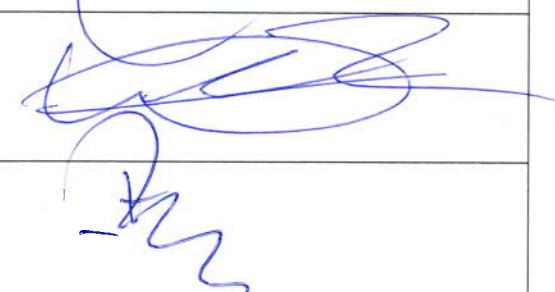
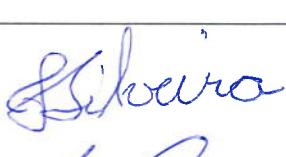
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO  
SENADO FEDERAL - 2024**

**17 de dezembro de 2024, às 14:00h**

<b>Senador Rodrigo Pacheco</b>	
Presidente	
<b>Senador Veneziano Vital do Rêgo</b>	
1º Vice-Presidente	
<b>Senador Rodrigo Cunha</b>	
2º Vice-Presidente	
<b>Senador Rogério Carvalho</b>	
1º Secretário	
<b>Senador Weverton</b>	
2º Secretário	
<b>Senador Chico Rodrigues</b>	
3º Secretário	
<b>Senador Styvenson Valentim</b>	
4º Secretário	
<b>Senadora Mara Gabrilli</b>	
1º Suplente de Secretário	
<b>Senadora Ivete da Silveira</b>	
2º Suplente de Secretário	
<b>Senador Dr. Hiran</b>	
3º Suplente de Secretário	
<b>Senador Mecias de Jesus</b>	
4º Suplente de Secretário	

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(RQS 214/2024)**

**EM SUA 2<sup>a</sup> REUNIÃO, NO DIA 17.12.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.**

17 de dezembro de 2024

Senador Rodrigo Pacheco

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal